SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENGª DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	**Tipo de documento**	**DELIBERAÇÃO nº 68/2018** **Processo Nº 1084680/2018**

Assunto:	**:** AUTO DE INFRAÇÃO
Interessada:	**:** VANIL CONSULTORIA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 07/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Engª Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Engª Ambiental/Seg. do Trabalho **Alynne Pontes Bernardo**, Engª Civil/Seg. do Trabalho **Suenne da Silva Barros**, sendo as duas últimas substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares, apreciando o Processo Nº **1084680/2018**, que trata sobre Auto de Infração Nº 500010801/2018 contra a Pessoa Jurídica VANIL CONSULTORIA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PCMAT referente a construção multifamiliar com 02 pavimentos, com 04 apartamentos., e;

Considerando que cabe a esta Comissão analisar a infração no tocante a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao PCMAT;

Considerando que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77;

Considerando a data de Auto de Infração, o qual foi elaborado "in-loco" em 13/04/2018;

Considerando que o interessado entrou com defesa dentro do prazo;

Considerando que a empresa NÃO REGULARIZOU o fato gerador da infração,

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA, com seu valor atualizado nos termos da alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018.

Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**
Coordenador da Comissão de Engª de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)